PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Em 12 de Março de 1949

XXXXXX

LEI Nº 10 DE 12 DE MARÇO DE 1949

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um reservatorio para água com a capacidade minima de 20.000(vinte mil litros), em terreno pertencente ao Municipio, ao lado do já existente ou onde melhor convier.

Artigo 2º - Para dar execução ao dispositivo no artigo anterior, é a Prefeitura Municipal autorizada abrir um crédito necessário que será coberto com o saldo de 1948, transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 12 de Março de 1949

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE : Publicada na mesma data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 12 de Março de 1949.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.
Secr. Contador.